OFÍCIO N. 591/GP/PGM/2025 Cacoal/RO, 09 de outubro de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: b2577ab4-59f5-477e-9cdc-2edbea466e8b - Página 1/4

Excelentíssimo Senhor Presidente
GIMENEZ FRITZ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando a necessidade de assegurar o adequado cumprimento das obrigações legais referentes ao recolhimento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, faz-se necessária a suplementação orçamentária na dotação específica destinada a este encargo.

A previsão originalmente consignada na Lei Orçamentária Anual mostrou-se insuficiente diante da atualização da base de cálculo, bem como do incremento das operações financeiras e da folha de pagamento vinculada à referida Secretaria ao longo do exercício. O não atendimento integral dessa obrigação poderá acarretar pendências junto aos órgãos de controle e comprometimento da regularidade fiscal do Município.

Diante do exposto, solicita-se a suplementação dos recursos, de modo a garantir a continuidade do cumprimento das exigências legais e assegurar a manutenção da conformidade fiscal e administrativa.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Considerando o memorando nº. 09/CONTADORIA/2025 no qual apresenta os saldos de superávit financeiro em acordo com balanço patrimonial apurado em 31 de dezembro de 2024, é observado que:

1. vinculado a fonte de recurso 1.500.0000 há um montante de R$ 5.948.259.70 (cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R$ 900.000.00 (novecentos mil reais).

Enfatizamos que a vinculação do saldo acima mencionado busca assegurar a cumprimento das obrigações, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.

A utilização do superávit financeiro como fonte de cobertura reforça o compromisso da gestão municipal com a responsabilidade fiscal, permitindo que recursos já existentes e não comprometidos sejam aplicados de forma estratégica, garantindo a continuidade de políticas públicas, o atendimento de obrigações legais e a execução de investimentos estruturantes. Assim, evidencia-se que as suplementações pleiteadas não representam aumento de endividamento, mas sim a utilização responsável de recursos do município, em benefício direto da coletividade e em observância ao interesse público.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: b2577ab4-59f5-477e-9cdc-2edbea466e8b - Página 2/4

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: b2577ab4-59f5-477e-9cdc-2edbea466e8b - Página 3/4

PROJETO DE LEI Nº /PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).**

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.016. ATENDIMENTO AO PASEP - SEMAD
458 - 3.3.90.47.00.00 25000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 900.000,00

Total Suplementação: R$ 900.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de outubro de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
31/10/2025 17:08:08

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 6.486

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
31/10/2025 13:17:15

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: b2577ab4-59f5-477e-9cdc-2edbea466e8b - Página 4/4

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 497/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$900.000,00 (novecentos mil reais)

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0002.2.016.			ATENDIMENTO AO PASEP - SEMAD	
458 -	3.3.90.47.00.00	25000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	900.000,00

Total Suplementação: R$ 900.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 31/10/2025.

ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
Sec. Mun de Planejamento Dec n° 10.551/PM/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e055b011-630d-4325-b132-926b56111b408 - Página 1/3

Memorando nº 497/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

Considerando a necessidade de assegurar o adequado cumprimento das obrigações legais referentes ao recolhimento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, faz-se necessária a suplementação orçamentária na dotação específica destinada a este encargo.

A previsão originalmente consignada na Lei Orçamentária Anual mostrou-se insuficiente diante da atualização da base de cálculo, bem como do incremento das operações financeiras e da folha de pagamento vinculada à referida Secretaria ao longo do exercício. O não atendimento integral dessa obrigação poderá acarretar pendências junto aos órgãos de controle e comprometimento da regularidade fiscal do Município.

Diante do exposto, solicita-se a suplementação dos recursos, de modo a garantir a continuidade do cumprimento das exigências legais e assegurar a manutenção da conformidade fiscal e administrativa.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Considerando o memorando nº. 09/CONTADORIA/2025 no qual apresenta os saldos de superávit financeiro em acordo com balanço patrimonial apurado em 31 de dezembro de 2024, é observado que:

1. vinculado a fonte de recurso 1.500.0000 há um montante de R$ 5.948.259.70 (cinco milhões novecentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R$ 900.000.00 (novecentos mil reais).

Enfatizamos que a vinculação do saldo acima mencionado busca assegurar a prestação de contas dos convênios citados e encontrasse em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 A utilização do superávit financeiro como fonte de cobertura reforça o compromisso da gestão municipal com a responsabilidade fiscal, permitindo que recursos já existentes e não comprometidos sejam aplicados de forma estratégica, garantindo a continuidade de políticas públicas, o atendimento de obrigações legais e a execução de investimentos estruturantes. Assim, evidencia-se que as suplementações pleiteadas não representam aumento de endividamento, mas sim a utilização responsável de recursos do município, em benefício direto da coletividade e em observância ao interesse público.

Diante disso, solicitamos a gentileza em providenciar PROJETO DE LEI para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, via Superávit Financeiro, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°. 4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor de R$ 900.000.00 (novecentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
31/10/2025 09:42:46

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e055b011-630d-4325-b132-926b56111b408 - Página 2/3

Atenciosamente

ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
Sec. Mun de Planejamento Dec n°
10.551/PM/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e055b011-630d-4325-b132-926b5611b408 - Página 3/3